



Caunf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.851

De 03 de julho de 2002

Projeto de Lei nº 053/ 02

Autor: Vereador Marcos José Rodrigues

Institui o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, Mama, Próstata e outras causas" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 20 de junho de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Será intensificada em toda a rede pública municipal de saúde, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, Mama, Próstata e outras causas", que será realizada no dia 27 do mês de novembro de cada ano.

Artigo 2º - A Organização e implementação do "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, Mama, Próstata e outras causas", ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero, Mama Próstata e outras causas", deverá compreender as seguintes atividades:

- a) - Disponibilização à população de exames gratuitos para prevenção e tratamento do câncer;
- b) - Mulheres de 35 à 49 anos que nunca fizeram exames preventivos, deverão procurar os Postos de Saúde do seu bairro para a coleta do material a fim de proceder o exame papanicolaou;
- c) - Promoção de ampla divulgação através dos meios de comunicação respeitando o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal e com cartazes e folhetos na rede municipal de saúde;
- d) - Celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre as formas de prevenção do câncer;
- e) - Realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos da lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Fl.02

248

..... Continuação da Lei nº 5.851

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois).


EDSON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -

Arquivada em livro próprio nº 01/2002. ("PC").

.Publicada no Jornal local "O Imparcial", de sexta-feira, 05.julho.2002.